

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ipu.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Ipu torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de 19 agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ipu/CE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Ipu/CE.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **19** agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$68.000,00**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.02.13.392.0012.2.093.3.3.90.31.00

Fonte de Recursos: 1719000000 – Transferências da União – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022)

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Criação, Produção e Difusão Cultural e Artísticas

2.4 Prazo de inscrição

De **00:00** horas do dia **16/03/2026** até às **23:59** horas do dia **27/03/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Ipu/CE há pelo menos 5 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

3. CATEGORIAS E PREMIAÇÃO

3.1 PRÊMIO A GRUPOS DE TEATRO: O(a) proponente deverá comprovar sua trajetória e atuação no teatro local e regional. O grupo selecionado poderá realizar apresentações teatrais ou oficinas gratuitas, voltada a comunidades, escolas e grupos com menor acesso à cultura, promovendo a inclusão social e a democratização das artes cênicas.

PRÊMIO A GRUPOS DE TEATRO			
CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS
TEATRO 2	1	10.000	10.000

TEATRO 2: Destinados a grupos de Teatro com atuação contínua e ações formativas há pelo menos 5 anos no Município de Ipu/CE.

3.2 PRÊMIO A ARTESÃOS: O(a) artesão(ã) deverá comprovar sua trajetória e atuação no artesanato local, sendo a premiação destinada ao reconhecimento do mérito cultural, em razão de sua contribuição contínua ao

fortalecimento do setor, à valorização do trabalho artesanal, ao fomento da economia criativa e à preservação do patrimônio cultural do Município.

PRÊMIO A ARTESÃOS			
CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS
ARTESANATO 2	7	1.000	7.000

ARTESANATO 2: São consideradas nesta categoria agentes culturais que atuam em processos artesanais que envolvam técnicas tradicionais ou contemporâneas, como bordado, crochê, cerâmica, trançado, marcenaria, couro, fibras naturais, entre outras. As propostas devem valorizar a identidade cultural, o saber popular e a geração de renda por meio da criatividade e do trabalho manual.

3.3 PRÊMIO À LITERATURA: O(a) escritor(a) ou grupo selecionado deverá apresentar um portfólio de sua trajetória cultural ou produção literária autoral inédita ou de obra publicada há no máximo 5 anos a contar da publicação deste edital, que descreva as etapas de criação, finalização, edição, publicação e/ou distribuição da obra. O agente cultural selecionado poderá realizar exposições e oficinas gratuitas, voltada a comunidades, escolas e grupos com menor acesso à cultura, promovendo a inclusão social e a democratização da literatura.

PRÊMIO À LITERATURA			
CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS
LITERATURA 2	2	3.000	6.000

LITERATURA 2: São consideradas nesta categoria agentes culturais que tenham atuação comprovada no Município de Ipu voltadas à criação, promoção ou difusão da literatura em suas diversas formas, incluindo poesia, conto, crônica, cordel, literatura infantojuvenil, entre outros gêneros. As ações devem incentivar a leitura, valorizar a produção autoral e ampliar o acesso da comunidade à literatura, especialmente àquela que narre, registre

e valorize a história, os saberes, as tradições e a identidade do povo da nossa região.

3.4 PRÊMIO AUDIOVISUAL: O(a) proponente deverá apresentar uma obra que contemple a realização de produções audiovisuais, mini-documentários, ou longa duração voltados à promoção da cultura local e valorização da identidade regional. O projeto pode incluir exposições em espaços públicos, escolas ou eventos culturais, além de atividades educativas como oficinas de produção audiovisual. O proponente poderá ser convocado pela Secretaria de Cultura para participar de ações culturais no município.

PRÊMIO AUDIOVISUAL			
CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS
AUDIOVISUAL	5	3.000	15.000

AUDIOVISUAL: Destinada a grupos, coletivos ou produtores audiovisuais locais que desenvolvem projetos voltados à produção de conteúdos culturais, educativos e artísticos, com foco na valorização da identidade regional e na promoção da cultura local. Esta categoria contempla tanto iniciativas consolidadas quanto propostas em fase de formação, buscando incentivar a participação da comunidade, a preservação de saberes e tradições culturais, e o fortalecimento da identidade cultural.

3.5 PRÊMIO A ARTES VISUAIS: O(a) proponente deverá comprovar atuação e trajetória na área de Artes Visuais no Município há pelo menos 10 anos, sendo a premiação destinada ao reconhecimento do mérito cultural em razão de sua contribuição contínua ao fortalecimento do setor, à valorização da produção artística local, ao fomento da economia criativa e à promoção do patrimônio cultural.

PRÊMIO A ARTES VISUAIS			
CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS
ARTES VISUAIS 2	1	5.000	5.000

ARTES VISUAIS 2: São consideradas nesta categoria as linguagens de pintura, escultura, desenho, gravura e outras expressões visuais afins, que demonstrem processo criativo autoral.

3.6 PRÊMIO A MANIFESTAÇÕES POPULARES: O(a) representante ou grupo de manifestação popular selecionado deverá comprovar ações desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos que contemple a realização de apresentações, oficinas, rodas de conversa ou outras atividades culturais em comunidades, escolas ou espaços públicos, valorizando as tradições, saberes e expressões culturais locais. O projeto deve promover a participação comunitária e a preservação do patrimônio imaterial da região. O proponente poderá ser convocado pela Secretaria de Cultura para participar de pelo menos uma atividade da programação cultural do município.

PRÊMIO A MANIFESTAÇÕES POPULARES:			
CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS
MANIFESTAÇÕES POPULARES	2	5.000	10.000

MANIFESTAÇÕES POPULARES: Destinada a grupos culturais consolidados que promovem manifestações populares como reisados, maracatus, bois, caretas, lapinhas, grupos de capoeira, entre outras expressões enraizadas na tradição local. Esta subcategoria contempla tanto grupos com histórico reconhecido quanto novas iniciativas comunitárias, escolares ou coletivas que busquem valorizar, renovar e manter vivas as tradições do povo da nossa região.

3.7 PRÊMIO A QUADRILHAS JUNINAS REGIONAIS: O(a) proponente deverá comprovar a atuação e trajetória do grupo regional de quadrilha junina no Município de Ipu e região há pelo menos 10 (dez) anos, sendo a premiação destinada ao reconhecimento do mérito cultural, em razão de sua contribuição contínua à preservação, valorização e fortalecimento das tradições juninas, ao fomento da cultura popular e à promoção do patrimônio cultural local.

PRÊMIO A QUADRILHAS JUNINAS REGIONAIS			
CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS
QUADRILHAS JUNINAS 2	1	15.000	15.000

QUADRILHAS JUNINAS 2: Destinada aos grupos de quadrilhas juninas do município de Ipu que participam de competições oficiais, são filiadas a alguma federação reconhecida e constituem patrimônio cultural e imaterial do município, conforme estabelecido em lei.

4. CRONOGRAMA

O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura de Ipu, mediante comunicação aos interessados e critérios deste edital.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	10/03/2026
Período para pedidos de esclarecimentos e impugnação do edital	10/03/2026 a 12/03/2026
Inscrições	16/03/2026 a 27/03/2026
Divulgação das Inscrições	27/03/2026
Avaliação e Seleção das Propostas	28/03/2026 a 01/04/2026
Análise de Habilitação (documentação)	02/04/2026 a 03/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	06/04/2026

Período de Recurso	07/04/2026 a 09/04/2026
Divulgação do Resultado Final	10/04/2026
Envio de Documentação Complementar	13/04/2026 a 14/04/2026
Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	15/04/2026

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Avaliação e Seleção das Propostas** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Análise de Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

5. INSCRIÇÕES

5.1 Como se inscrever

O agente cultural deve se inscrever através da plataforma Mapa Cultural no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidades/edita/7538> preencher os campos e enviar em anexo a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Ipu/CE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6. COTAS

6.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

6.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma Comissão de Seleção será responsável pela avaliação dos projetos, sendo composta por 1 (um) presidente e 3 (três) pareceristas.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ipu, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Ipu/Ce e no Mapa Cultural do Município.

Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria de Cultura, que deverá ser apresentado por meio do endereço eletrônico cultura@ipu.ce.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da data de publicação do resultado, considerando-se como início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Ipu/Ce.

7.5 Critérios de avaliação

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10

E	Bônus de 10 pontos: Caso o(a) proponente seja Mestre(a) das Culturas Tradicionais e Populares.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, os seguintes critérios de desempate: maior tempo de atuação comprovada na área cultural correspondente; proponente com maior idade; e, persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 24 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Remanejamento para outras categorias

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outras categorias deste edital, priorizando-se os projetos suplentes com maior pontuação geral, independentemente da categoria de inscrição, respeitada a ordem de classificação e os critérios de avaliação estabelecidos.

8.2 Remanejamento para outro edital

Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser utilizados na realização de novo edital vinculado à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração Pública.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural selecionado deverá se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na sala administrativa da Casa de Cultura Valdez Soares portando os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

III - comprovante bancário;

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

III - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

V - comprovante bancário.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

III - comprovante bancário.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao e-mail institucional cultura@ipu.ce.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Ipu e no Mapa Cultural da Secretaria de Cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

10.1 Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no no [Mapa Cultural da Secretaria de Cultura do Município de Ipu](#).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos estabelecidos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão manter atenção às publicações realizadas no Diário Oficial do Município de Ipu-CE, no Mapa Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e nos canais oficiais de comunicação e mídias institucionais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2 Período para pedidos de esclarecimentos e impugnação do edital

Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital**, mediante manifestação formal dirigida à Secretaria Municipal de Cultura de Ipu, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

A solicitação deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico oficial da Secretaria de Cultura (cultura@ipu.ce.gov.br) ou protocolada presencialmente no setor responsável, contendo a identificação do interessado e a exposição clara dos motivos do pedido de esclarecimento ou da impugnação.

A Secretaria Municipal de Cultura analisará as solicitações recebidas e divulgará a resposta em prazo razoável, podendo, se necessário, promover retificações no edital.

Caso seja necessária a alteração de dispositivos deste edital em decorrência de impugnação ou esclarecimento acolhido, será publicada **retificação oficial**, garantindo a ampla publicidade e a igualdade de condições entre os interessados.

Pedidos de esclarecimento e impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma não serão analisados.

11.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@ipu.ce.gov.br e telefone (88) 9.8827-5565.

11.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

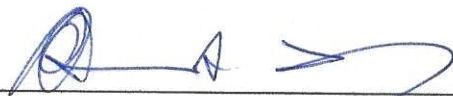
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo IX – Formulário de Recurso

Ipu-Ce, 10 de março de 2026



CARLO ALBERTO AVELINO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA

SILVIA ARAÚJO PONTES

SECRETÁRIA DE CULTURA